



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Oliveira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva dos cargos/funções públicos para o quadro de pessoal do Município de Oliveira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Oliveira/MG** e dá outras providências; na **Lei Complementar nº 01**, de 23 de outubro de 1990, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e cria plano de cargos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Oliveira (MG).*”; na **Lei Complementar nº 12**, de 16 de março de 1994, que “*Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Oliveira, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 127**, de 05 de fevereiro de 2009, que “*Dispõe sobre modificações de nomenclaturas e criação de cargos na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 166**, de 23 de janeiro de 2012, que “*Adequa e cria cargos no quadro permanente do Município de Oliveira e Instituto de Previdência Municipal de Oliveira e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 173**, de 23 de janeiro de 2013, que “*Dispõe sobre contratação temporária de servidores, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, da CF e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 181**, de 03 de abril de 2013, que “*Dispõe sobre a regulamentação de cargos comissionados, sobre a criação de vagas e cargos nas Secretarias da Administração e Educação, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 191**, de 11 de julho de 2013, modificada pela Lei Complementar nº 235, de 18 de novembro de 2015, que “*Dispõe sobre o novo quadro de pessoal do Município, sobre a readaptação de cargos/funções, sobre a alteração de carga horária de servidores e sobre a criação de cargos, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 199**, de 06 de novembro de 2013, que “*Altera o anexo da Lei Complementar 191, de 11 de julho de 2013 e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 205**, de 24 de janeiro de 2014, que “*Dispõe sobre a criação das diretorias de Transporte, Patrimônio e do Sistema de Inspeção Municipal; sobre a extinção e criação de cargos, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 220**, de 30 de janeiro 2015, que “*Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/14, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 237**, de 25 de novembro de 2015, que “*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de servidores do Município, altera a nomenclatura de cargos que específica, altera o quantitativo de alguns cargos e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 242**, de 30 de dezembro de 2015, que “*Fixa as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências.*” na **Lei Complementar nº 264**, de 18 de fevereiro de 2019, que “*Altera o art. 4º da Lei Complementar 220 de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar nº 268**, de 06 de março de 2020, que “*Altera a Lei Complementar nº 12 – Regime Único do Servidor Público do Município de Oliveira e dá outras providências.*”; e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 2.275, de 18 de fevereiro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos/funções	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12(doze) meses**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargo/função, Escolaridade, Requisitos para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD);

ANEXO II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções;

ANEXO III – Quadro de Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;

ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD);

ANEXO VIII – Definição das Áreas Geográficas – Agente Comunitário de Saúde (ACS);

ANEXO IX - Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);

ANEXO X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e <https://oliveira.atende.net/>.

1.10. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022



recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG**, situada na Praça XV de Novembro, nº 127, Centro - Oliveira/MG, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **102(cento e duas) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas:

2.3. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao Decreto Federal nº 9.508/2018, pelo artigo 83, da Lei Orgânica Municipal e § 2º do artigo 5, da Lei Complementar Municipal 012/1994, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, **05(cinco) vagas**, considerando a quantidade total de vagas distribuídas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim.

2.3.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3.1. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.2. O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, deverá seguir os procedimentos descritos no item 6.10. e, somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou da necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

2.3.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.19.



2.3.3.1. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

2.3.3.2. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1. As descrições e as atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.**

3.4. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é definida pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e encontra-se determinada no **ANEXO I** deste Edital. Não se admite, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

3.7. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

3.8. O exercício do cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do agente público, a critério do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**.

3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comprovar, no momento da contratação, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos 02(dois) últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de conta de luz, de água ou de outra conta que conste do nome do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição será efetuada via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2022 – PROCESSO**



SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG, no período compreendido entre **09h00min** do dia **22 de fevereiro de 2022** e as **15h59min** do dia **10 de março de 2022**, no horário oficial de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

- 4.1.2.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.1.2.1.** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.3.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, de seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.3.1.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no inciso III do art. 2º e no inciso X do § 3º do art. 7º, cominado com os incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a Administração Pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.1.3.1.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.4.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que depois de convocado e contratado:
- Não poderá alterar o cargo/função indicado sem outro Processo Seletivo Simplificado;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **ANEXO I**;
 - Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas desse certame, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
 - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.6** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022



- 4.1.7** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.8** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.9** O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.9.1** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.10** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham sua prova prevista em horário diferenciado.
- 4.1.10.1** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo/função ao qual concorrerá, observando a data e o turno de aplicação da prova.
- 4.1.10.2** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.10, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.3** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.10. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.12** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.1.13** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



do dia **22/02/2022** e as **15h59min** do dia **10/03/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022** e, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, até o dia do vencimento do boleto em qualquer agência bancária;
- e) Caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, imprimir a 2ª via do boleto bancário, somente até o dia **11/03/2022** até às **17h00min**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 45,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 65,00
SUPERIOR	R\$ 85,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 11/03/2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar seu pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.



- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia **11/03/2022**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **11/03/2022**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** O boleto bancário ou a sua segunda via deverá ser impresso em impressora que possibilite a correta impressão dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **16/03/2022**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos na alínea “b” do item 12.1 deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do Formulário de Solicitação de Restituição da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido Formulário.
- 4.3.2.** No Formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da Taxa de Inscrição:
- a) Nome completo, número do CPF e da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados no Formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



- 4.3.3.** Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga para a inscrição, salvo nos seguintes casos:
- Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;
 - Exclusão de cargos/funções oferecidos;
 - Alteração da data da prova;
 - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.4. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.3, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição por meio de requerimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e encaminhado em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, em um dos meios descritos nos subitens 4.3.5. ou 4.3.6.

4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.1, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope, fechado e devidamente identificado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- E-mail:* contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.5.1. No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:</p>

4.3.5.2. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário.

4.3.5.3. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado e devidamente identificado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

4.3.6.1. No envelope formato ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

4.3.6.2. No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.6.3. A devolução do valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.6.4. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. A comunicação com o candidato será feita pelo endereço eletrônico do **IBGP**, ou por *e-mail* ou por mensagens telefônicas e expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através do *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

4.4.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados nos canais de comunicação previstos neste Edital.

4.4.3.1. Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, sendo este apenas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br**.

4.4.4. As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo canal oficial



previsto neste Edital.

- 4.4.4.1.** Os *sites de Reclamação* não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações dispostas deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato que em razão de limitações de ordem financeira não puder arcar com o pagamento de valor de inscrição, sob pena de comprimento do sustento próprio e de sua família; de insuficiência econômico-financeira; de membro de família de baixa renda; poderá requerer isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **22/02/2022 às 15h59min** ao dia **24/02/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de da Taxa de Inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período estabelecido no item 5.1. deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, quando de seu preenchimento.
- 5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar uma das seguintes condições:
- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e
 - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas na **alínea “a” do subitem 5.3.1** deste Edital, o candidato deverá:
- Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho, com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **OU** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
 - Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo, modelo constante do **ANEXO V**;

- c) Encaminhar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do item 5.3.1** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo, modelo constante do **ANEXO V**.

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, conforme a situação prevista no subitem 5.3.2. deste Edital, o candidato deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu correto preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadram nas condições de **desempregado** ou de **insuficiência econômico-financeira** poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos para envio dos documentos comprobatórios:

- a) Imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para a comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no subitem 5.3.1. ou 5.3.3. deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



5.3.4.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo **vedado** o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.4.2. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue **até o dia 24/02/2022**, pelos seguintes meios:

- a) No endereço: Av. do Contorno, nº 1298, Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 22 e 24/02/2022**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 22 e 24/02/2022**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social - NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no subitem 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do subitem 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos;
- h) Não seguir os procedimentos previstos neste Edital.

5.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da Taxa de Inscrição via *e-mail* ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

5.8. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **02/03/2022**.

5.10. O pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, prevista nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **excluído** do Processo Seletivo Simplificado.



5.12. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.13. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 11/03/2022.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

5.14.1. O candidato que tiver a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga para o referido cargo/função.

5.14.2. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais;



utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se neste Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.

6.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.

6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.

6.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no item 5.4. deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.



6.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia **10/03/2022** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista neste Edital, o candidato **deverá enviar para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no campo do assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**.

6.10.2. O Laudo Médico, citado na alínea “b” do item 6.10, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 6.1. deste Edital.

6.11. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.12. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**.

6.13. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
- c) Enviar o Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado na alínea “b” do subitem 6.10;
- d) Enviar o Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar o Laudo Médico que não contenha a referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.14. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso pelo candidato de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



6.15. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização da prova, conforme procedimentos descritos no item 4., indicando as condições de que necessita, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.16. A realização da prova em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.17. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá encaminhar o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 para o e-mail: contato@ibgp.org.br constando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022 - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO**, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.19. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 21ª vaga; a 3ª vaga será a 41ª vaga; a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

6.20. Para a contratação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional promovida pela Junta Médica Especial, designada pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**, que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) terá parecer conclusivo da equipe multiprofissional, com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.23. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **16/03/2022**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto na alínea “c” do item 12.1. deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



6.26. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. As condições especiais para a realização da prova poderão ser requeridas para as Pessoas com Deficiência (PcD) ou para as pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição (na Solicitação Eletrônica de Isenção) ou no momento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição na (Solicitação Eletrônica de Isenção), atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições especiais de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização da prova nas condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. Caso o candidato não faça o requerimento para o atendimento especial, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.5. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD) locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da prova.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.4 ou 7.5 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova-e as razões de sua solicitação.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do item 7.2. deste Edital.

7.10 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for



contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

- 7.10.1 Candidatos que testaram positivo quanto à COVID-19 não** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da Taxa de Inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, **até 12(doze) horas antes da prova**, o Laudo do Exame RT-PCR, que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo, para tanto, estar explícito o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, solicitar sua restituição da Taxa de Inscrição motivada pela contaminação.
- 7.10.2 Candidatos com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19** poderão fazer prova, tendo seu direito preservado, desde que seja encaminhada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, **de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.
- 7.10.3** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início da prova, e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, com máscara tampando boca e nariz e mantendo-se a uma distância de, no mínimo, 0,90(noventa) centímetros, e informar seus sintomas.
- 7.11.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** **até o dia 10/03/2022**, colocando no campo assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.
- 7.12.** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **16/03/2022**.
- 7.13.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.
- 7.14.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.15.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.11 deste Edital.
- 7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.11 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da prova.
- 7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.11 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.



- 7.16.3.** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
- 7.16.10.** O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de** a prova **ser realizada no sábado**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11. deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.7. deste Edital.
- 7.16.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização da Prova serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação** da prova no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1., o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/função a que concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local da prova.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.



8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor ou da data de nascimento constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao aplicador de prova no dia, no horário e no local de realização da prova e constarão no “Relatório de Ocorrências”.

8.5.6. O candidato que não realizar a correção dos seus dados cadastrais na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, poderá solicitar a correção no dia da realização da prova e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DA PROVA E DA REALIZAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado conterà a única etapa:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos/funções do Processo Seletivo Simplificado;



9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG – EDITAL Nº 01/2022**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.**

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para a realização da prova o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início da prova, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a prova.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4., ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitem 10.1.7.1. deste Edital ou não se apresentar para a realização da prova no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação, conforme citado neste Edital.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. **O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**

- a) Documento de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como documento oficial de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento original de identidade oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

9.7.3. O Comprovante de Inscrição - CI e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a prova não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.10. Durante o período de realização da prova, sob pena de exclusão, não será permitido ao candidato fazer uso ou portar de caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*, folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais, qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.10.2 O descumprimento da instrução especificada no item anterior implicará **eliminação** do candidato.

9.10.3 Após a distribuição da prova, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do candidato.

9.11. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de prova.



9.12. Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.14. O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.10.

9.15. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a sua retirada do local de provas.

9.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.17. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.16.5 deste Edital.

9.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização da prova, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.19. Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7. deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18. deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4. e 9.13. deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18. deste Edital;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;



- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio as prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.20 O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG e o IBGP esclarece que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.21 O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

9.22 O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

9.23 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação da prova:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
 - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
 - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização da prova abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
 - VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 0,90(noventa) centímetros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.



10 DA PROVA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira e Única Etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **27/03/2022 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
27/03/2022 (DOMINGO)	09h00 as 11h00	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - BRAÇAL	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
		103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - SERVENTE-SERVIÇOS GERAIS	
		201 - AGENTE ESPECIALIZADO I - MOTORISTA	
		203 - AGENTE ESPECIALIZADO I - TRATORISTA	
	09h00 as 11h30	301 A 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	
		304 - ATENDENTE	
		306 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
		308 - OFICINISTA - EDUCADOR SOCIAL (MÚSICO)	
		401 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - ELETRICISTA	
		402 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO AMBIENTAL	
	09h00 as 12h00	403 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO EM FARMÁCIA	
	09h00 as 12h00	503 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - COORDENADOR SOCIAL	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022



DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
27/03/2022 (DOMINGO)	14h00 as 16h00	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - BRAÇAL - DISTRITO MORRO DO FERRO	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
		104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - SERVENTE-SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO MORRO DO FERRO	
		105 - OFICIAL DE SERVIÇO I - ENCANADOR	
		106 - OFICIAL DE SERVIÇO I - SOLDADOR	
		202 - AGENTE ESPECIALIZADO I - MOTORISTA - DISTRITO DE MORRO DO FERRO	
		204 - AGENTE ESPECIALIZADO I - TRATORISTA RETROESCAVADEIRA	
	14h00 as 16h30	303 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	
		305 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - ESCRITURÁRIO	
		307 - CUIDADOR	
	14h00 as 17h00	501 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA	
		502 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL	
		504 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR FÍSICO	
		505 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR SOCIAL	
		506 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMEIRO	
		507 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FISIOTERAPEUTA	
		508 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FONOAUDIÓLOGO	
		509 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - PSICÓLOGO	
		510 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - VETERINÁRIO	
511 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FARMACÊUTICO			

10.1.5. A Prova será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Oliveira.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização da prova, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração da prova será de **02h00min** (duas horas) para os cargos/funções de nível fundamental e de **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para os cargos/funções de nível médio/técnico e de **03h00min** (três horas) para os cargos/funções de nível superior, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da Prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos** antes do início da prova.

10.1.7.2. A prova será realizada de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 10.1.7. e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminada** do Processo Seletivo Simplificado.



- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e informações importantes sobre a realização da prova será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **22/03/2022**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas da Prova que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas da Prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.



- 10.1.20.** Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.22.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas, com equivalência de pontuação conforme previsto no **ANEXO III** – Quadro de Provas.
- 10.1.24.** As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25.** Os gabaritos oficiais da Prova serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização da prova, **a partir das 20h00min.**
- 10.1.26.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova.
- 11.3.1.** O total de pontos obtido na Prova será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.
- 11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/2008, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição;
 - Idade maior.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022



11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e <https://oliveira.atende.net/>, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, nos endereços eletrônicos: <https://oliveira.atende.net/> e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação Processo Seletivo Simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- h) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, conforme alínea “b” do item 12.1., além de proceder conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: contato@ibgp.org.br, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.



12.2. Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada na alínea “e” do item 12.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

12.6.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.



12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12. e 12.13. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeita Municipal de Oliveira.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, nos endereços eletrônicos: <https://oliveira.atende.net/> e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Para os cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5. impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.



15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade oficial, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Urina rotina;
- d) Raio X do Tórax;
- e) Eletrocardiograma.

15.1.4. Os exames descritos no subitem 15.1.3. deste Edital, deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do subitem 15.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3. deste Edital deverão constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.9. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9. deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no subitem 15.1.10. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado na alínea “b” do subitem 6.10, e os exames especificados no subitem 15.1.3. deste



Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as atividades inerentes ao cargo/função a que concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o subitem 15.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função a que concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

16.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.1.1. A convocação será feita pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**, por meio de Edital de Convocação, divulgado no endereço eletrônico: <https://oliveira.atende.net/> e por *e-mail* (o mesmo informado pelo candidato no seu cadastro da inscrição).

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



16.3. O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.4.1. Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 01(uma) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Oliveira);
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Oliveira);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- i) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- j) Certidão de nascimento dos filhos;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
- l) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
- m) Para o candidato aprovado para os cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo/função no qual o candidato foi aprovado, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- n) Para o candidato aprovado para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **ANEXO IX ou X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste do nome do candidato.



16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG e no endereço eletrônico: **<https://oliveira.atende.net/>**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG e no endereço eletrônico: **<https://oliveira.atende.net/>**.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

17.6. **Não serão prestadas, por telefone**, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinada por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função a que concorre e a data de entrega.

17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG/MG**, Praça XV de Novembro, nº 127, Centro - Oliveira/MG, no horário das 12h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.



17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

17.17. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização da prova, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.22. Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- c) Incorrer nas situações previstas no item 9.21.;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no item 9.7.;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos Cadernos de Provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na Prova do Processo Seletivo Simplificado a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ao **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e <https://oliveira.atende.net/>, bem como publicado no **Diário Oficial do Município**, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Oliveira, 21 de fevereiro de 2022.

CRISTINE LASMAR DE MOURA RESENDE
PREFEITA MUNICIPAL DE OLIVEIRA